

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044004757

DE: 29/12/2017

INTERESSADO: Instituto Genoma - Rubiataba

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

PARECER CEE/CEP 79/2018

I - Histórico

Por meio do Ofício N. 016/2017, datado de 20 de dezembro 2017, o Diretor Administrativo do **Instituto Genoma**, mantido pelo Instituto Genoma Ltda – EPP, inscrito no CNPJ sob o N. 23.887546/0003-93, situado na Avenida Pau Brasil, n. 862, Setor Aeroporto, Rubiataba/GO, requer deste Conselho o credenciamento da Instituição e a autorização do Curso Técnico em Enfermagem pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício N. 016/2017, fl. 2;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 3/26;
- Regimento Escolar, fls. 27/46;
- Plano de Curso, fls. 47/114;
- Planta baixa do prédio escolar, fl. 115;
- Nominata do Corpo Docente, fl. 105;
- Relação do Acervo, fls. 103/104;
- Contrato de Locação, fls. 116/123;
- Termo de Convênio, fls. 124/125;
- Currículo dos Gestores e professores, fls. 126/143;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, fls. 144/148;
- Declaração de Capacidade Financeira, fl. 149;
- CNPJ, fl. 150;
- Certidões Negativas das Receitas, fls. 151/158;
- Certificado de Regularidade do FGTS, fl. 159;
- Contrato Social, fls. 161/166;
- Pré-Análise Processual, fls. 167/169 e 178/179;
- Diligência CEE/CEP N. 16/2018, fls. 169/170;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044004757

DE: 29/12/2017

INTERESSADO: Instituto Genoma - Rubiataba

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

- Resposta da Diligência, fl. 170;
- Resposta da Diligência, fls. 171/172;
- Comprovante de endereço, fl. 173;
- Alvará de funcionamento, fl. 174;
- Alvará de Licença Sanitária, fl. 175;
- Quadro de Ocupação de Salas, fl. 176;
- Declaração do Mantenedor Consignando-se que haverá corpo docente para atender ao curso, fl. 177;
- Despacho, Termos de Compromisso e Portaria, fls. 180/183;
- Cópia do e-mail de envio do Relatório produzido pela Comissão de Especialistas, fl. 184;
- Relatório da Comissão de Especialistas, fls. 185/209;
- Manifestação dos Gestores da Instituição sobre o Relatório dos Especialistas, fl. 210.

II - ANÁLISE

A documentação acostada aos autos é a exigida pela Resolução CEE/CEP N. 4/2015, foi analisada e comparada com o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelos especialistas, Antônio Evaldo Oliveira e Selma Rodrigues Alves Montefusco, que emitiram média de 4.2.

1. Da Estrutura Física

A Instituição conta com as seguintes instalações 6 (seis) salas de aula, biblioteca, lanchonete, sala de atendimento extraclasse, espaço de convivência, sala de coordenação de curso/direção, sala de professores, secretaria, laboratório de informática, laboratório de anatomia, recepção e banheiros.

No térreo existem rampas de acesso para PNEs e na fl. 97, os Gestores comprometem-se a providenciar os meios necessários para atender alunos com necessidades especiais.

Segundo a Comissão de Especialista as instalações destinadas ao curso correspondem às necessidades propostas.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044004757

DE: 29/12/2017

INTERESSADO: Instituto Genoma - Rubiataba

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

2. Dos Alvarás

Foram apresentados: o Alvará de Licença e Funcionamento, o Alvará da Vigilância Sanitária, referentes ao exercício de 2018 e o relatório de inspeção do Corpo de Bombeiros e os protocolos de pagamento da taxa de emissão do Certificado.

3. Do Laboratório Específico do Curso

Consta dos autos a relação do material para as aulas práticas do Curso Técnico de Enfermagem, quais sejam: esqueleto com medula espinhal, manequim adulto com órgãos internos (masculino e feminino), maca, pia inox, banco de estudo, cama hospitalar com colchão, mesa de cabeceira, escada com dois degraus, hamper, suporte para soro, suporte para braço, mesa mayo, balança digital, aparelho de aerossol, comadre e compadre, (dispensadores de diurese), esfigmomanômetro infantil, esfigmomanômetro adulto, esfigmomanômetro para pacientes obesos, estetoscópio, bandejas inox, cuba rim, pinças Kelly curva e reta, pinça anatômica, pinça dente de rato, pinça agulha de hegar, pinça pean Murphy, tesoura de mayo, pinça mosquito e materiais de consumo.

Conforme Relatório Técnico produzido pela Comissão de Especialistas os laboratórios estão bem equipados para atender ao que o curso propõe.

4. Recursos Tecnológicos

A Escola dispõe de materiais e equipamentos tecnológicos como: 3 (três) datashows 3 (três) lousa digital, e 10 (dez) computadores.

5. Do Laboratório de Informática:

O laboratório de informática da unidade de ensino dispõe de 10 (dez) computadores interligados a Internet.

6. Da Biblioteca e do Acervo

A Instituição conta com espaço destinado à biblioteca e possui 233 exemplares e 94 títulos, para atender ao curso.

7. Do corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 6 (seis) professores, em sua maioria graduados na área de enfermagem, conforme especificado á fl. 105.

A coordenação do curso está sob a responsabilidade de Juliana Moreira Borges, graduada em Enfermagem.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044004757

DE: 29/12/2017

INTERESSADO: Instituto Genoma - Rubiataba

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

8. Dos Requisitos para Acesso ao Curso

Está estabelecido no Plano de Curso a idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e ter concluído o ensino médio, bem como a relação de documentos pessoais do candidato.

9. Das Vagas

Consta dos autos, especialmente na fl. 64, que o Gestor oferecerá 240 (duzentos e quarenta) vagas anuais.

10. Do Plano de Curso

O Plano de Curso foi estruturado atendendo a Resolução CEE/Pleno N. 04 de 29 de maio de 2015 e conta com carga horária acima de 1.200 horas teórico-práticas, conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e 600 horas de estágio profissional supervisionado.

10.1 Da Justificativa e dos Objetivos

O Plano de Curso apresenta dados socioeconômicos e informações da região e expõe a necessidade de formar profissionais para atuarem na área de saúde e objetiva, sobretudo, promover a formação integral do aluno sob os aspectos educacionais, éticos e técnicos, capacitando-o para exercer sua função profissional, além do mais conscientizá-lo do seu papel no trabalho e na sociedade em que vive e, ainda, colaborar com a formação de profissionais técnicos em enfermagem.

10.2 Do Perfil de Conclusão

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área de saúde e com as competências específicas do Técnico em Enfermagem.

Há uma equivalência entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso.

11.3 Da Organização Curricular

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1.200 horas teórico-práticas acrescidas de 600 horas destinadas ao estágio supervisionado, perfazendo um total de 1.800 horas distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com carga horária de 200 horas teórico-práticas, sem terminalidade ocupacional, sendo pré – requisito para os módulos II e III.
- **Módulo II** – com carga horária de 600 horas teórico-práticas e 400 horas de estágios supervisionados, sendo pré – requisito para o Módulo III com

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044004757

DE: 29/12/2017

INTERESSADO: Instituto Genoma - Rubiataba

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

terminalidade ocupacional para Auxiliar de Enfermagem.

- **Módulo III** – Com terminalidade para Habilitação Técnica de Nível Médio em Enfermagem, com carga horária de 400 horas teórico-práticas e 200 horas de estágio supervisionado.

11. Do Estágio Supervisionado

Está previsto no Plano de Curso que o estágio será desenvolvido a partir do módulo II e conta com carga horária total de 600 horas.

12. Dos Convênios

A Instituição apresentou convênios para realização de estágio com empresas na área de saúde.

13. Do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrante e impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

A Comissão de Especialistas sugere, salvo melhor juízo a autorização do curso técnico em Enfermagem.

III - VOTO

Diante do exposto, vota-se por:

- Validar** os atos pedagógicos referente ao Curso Técnico em Enfermagem ofertado pelo **Instituto Genoma**, mantido pelo Instituto Genoma Ltda, inscrito no CNPJ sob o N. 23.887.546/0003-93, situado na Avenida Pau Brasil, n. 862, Setor Aeroporto, Rubiataba/GO, até a presente data.
- Credenciar** até 31 de dezembro de 2021 o **Instituto Genoma**, mantido pelo Instituto Genoma Ltda – EPP, inscrito no CNPJ sob o N. 23.887546/0003-93, situado na Avenida Pau Brasil, n. 862, Setor Aeroporto, Rubiataba/GO, para oferecer Educação Profissional de Nível Técnico.

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCESSO N. 201700044004757

DE: 29/12/2017

INTERESSADO: Instituto Genoma - Rubiataba

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

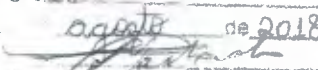
- c) Autorizar até 31 de dezembro de 2021 o Curso Técnico em Enfermagem a ser ofertado pelo Instituto Genoma de Rubiataba/GO, com 120 vagas semestrais e a seguinte Qualificação:
- Auxiliar de Enfermagem com carga horária de 800 horas teórico -práticas e 400 horas de estágio supervisionado, perfazendo um total de 1.200 horas.
- d) Aprovar o Plano de Curso Técnico de Enfermagem com 1.800 horas sendo: 1.200 horas de aulas teórico-práticas e 600 horas destinadas ao estágio supervisionado.
- e) Determinar que a Instituição providencie melhorias imediatas no quesito acervo (qualidade/quantidade) buscando novas fontes de informações técnicas junto ao mercado de publicações e nos laboratórios de enfermagem e de informática.
- f) Determinar inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- g) Determinar que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009".

É o Voto.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás, em Goiânia, aos 17 dias do mês de agosto de 2018.


Maria Ester Galvão de Carvalho

Conselheira Relatora

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONALunanimidade
ordina
79/2018
17. agosto de 2018


Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3 esq. Com a 23, Centro, Goiânia/GO

Fone: (62) 3201-9812-9818-9822

E-mail: ceegoias@gmail.com / Site: www.cee.go.gov.br